



**ESTADO DO PIAUÍ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA ALEGRE – PI**  
**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL**  
Praça Raul da Silva Costa, nº 81, Centro  
Lagoa Alegre – Piauí – CNPJ nº 41.522.327/0001-00  
E-mail: [prefeituralagoaalegrepi@gmail.com](mailto:prefeituralagoaalegrepi@gmail.com)

**PORTARIA N° 244/2025**

Designa os membros da Comissão Municipal de Regularização Fundiária de Lagoa Alegre, estabelece as atribuições e etapas do processo de regularização fundiária no Município, e dá outras providências

**O PREFEITO MUNICIPAL DE LAGOA ALEGRE, ESTADO DO PIAUÍ**, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o Decreto Municipal nº 32/2025, de 04 de Novembro de 2025, que institui a Comissão Municipal de Regularização Fundiária,

**RESOLVE**

**Art. 1º** - Designar os seguintes membros para compor a Comissão Municipal de Regularização Fundiária de LAGOAALEGRE/PI, conforme o Decreto Municipal nº 32/2025:

**I – Raimundo Borges Da Paz, CPF Nº 397.128.\*\*\*\* Coordenador da Comissão De Regularização Fundiária ;**

**II – Pedro Henrique De Alencar Martins Freitas, CPF Nº 048.099.\*\*\*\*\*, Servidor do Setor Jurídico;**

**III – Francisco Ivaldo Monteiro Filho, CPF Nº 055.023.\*\*\*\*\* , Servidor do Setor de Engenharia;**

**IV – Francisco Nunes Batalha, CPF Nº 041.182.\*\*\*\*\*, Servidor da Secretario de Assistência Social e Cidadania.**

**V – Adão Barros Da Fonseca, CPF Nº 984.113.\*\*\*\*\*, Servidor da Secretaria Municipal de Meio Ambiente**

**VI - Celso De Araújo Nascimento, CPF Nº 104.842.\*\*\*\*\*, Coordenador do Departamento de Tributos e Fiscalização.**

**Parágrafo Único** - Fica o servidor **Raimundo Borges da Paz** designado como Gestor da Comissão, com a responsabilidade de coordenar as atividades da comissão e cumprir, especialmente, as seguintes atribuições:

**I - Zelar pelo cumprimento do cronograma definido no processo de regularização, reportando falhas à Comissão e sugerindo soluções para a correção;**



**ESTADO DO PIAUÍ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA ALEGRE – PI**  
**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL**  
Praça Raul da Silva Costa, nº 81, Centro  
Lagoa Alegre – Piauí – CNPJ nº 41.522.327/0001-00  
E-mail: [prefeituratalagoaalegrepi@gmail.com](mailto:prefeituratalagoaalegrepi@gmail.com)

**II - Manter diálogo contínuo com a equipe do Programa Regularizar, prestando informações sobre o avanço do projeto e solicitando esclarecimentos em caso de dúvida;**

**III - Comunicar ao gestor municipal:**

- a) o andamento das etapas do processo de regularização fundiária, destacando o cumprimento do cronograma estabelecido e possíveis atrasos ou entraves identificados;
- b) a necessidade de apoio administrativo ou técnico adicional para o adequado desenvolvimento das atividades;
- c) eventuais necessidades de ajustes nas diretrizes ou nas estratégias adotadas, visando garantir a eficiência do processo de regularização

**Art. 2º - A Comissão executará as etapas do fluxo do processo de regularização fundiária, conforme segue:**

**I – Instaurar, por meio de Decisão, o Procedimento Administrativo para Regularização Fundiária, que inclui:**

- a) Realizar audiência pública com participação da comunidade e demais agentes envolvidos na regularização;
- b) Realizar a demarcação urbanística e definição dos núcleos urbanos informais, com identificação das áreas de baixa renda;
- c) Identificar a situação registral do município, com requerimento à serventia de registro de imóveis competente, a fim de identificar as matrículas ou transcrições atingidas, com indicação dos proprietários identificados (Art. 19, § 1º, da Lei Federal nº 13.465/2017);
- d) Realizar o georreferenciamento das áreas a serem regularizadas;
- e) Elaborar o Auto de Demarcação Urbanística, detalhando os limites da área a ser regularizada, identificando as matrículas, transcrições e os respectivos proprietários;
- f) Efetuar o cadastro social dos ocupantes.

**II – Providenciar o acesso ao Sistema Central de Regularização Fundiária Urbana da Justiça (CERURBJus) e solicitar à coordenação do Programa Regularizar a capacitação dos membros da Comissão para o uso do sistema;**



**ESTADO DO PIAUÍ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA ALEGRE – PI**  
**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL**  
Praça Raul da Silva Costa, nº 81, Centro  
Lagoa Alegre – Piauí – CNPJ nº 41.522.327/0001-00  
E-mail: [prefeituralagoaalegrepi@gmail.com](mailto:prefeituralagoaalegrepi@gmail.com)

III – Publicar os Atos Administrativos, incluindo a instauração do processo, a demarcação do perímetro urbano e a identificação dos núcleos a serem regularizados;

IV – Emitir Relatório Conclusivo, atestando a regularidade formal das etapas do projeto, incluindo a conformidade com os procedimentos e a legislação aplicável.

V – Comunicar ao Gestor Municipal sobre o andamento das fases fundamentais do projeto, tais como a decisão de instauração e relatório conclusivo do projeto.

**Parágrafo Único** - O membro Assessor Jurídico da Comissão zelará pela regularidade jurídica do projeto e cumprirá as etapas do protocolo do projeto nos sistemas PJe e CERURBJus, assegurando o correto registro e andamento das fases processuais.

**Art. 3º** - A Comissão Municipal de Regularização Fundiária poderá requerer a expedição de certidões junto ao Cartório de Registro de Imóveis da comarca competente, devendo ser observada a gratuidade na expedição, conforme o disposto no Art. 13, §1º, inciso VIII, da Lei Federal nº 13.465/2017.

**Art. 4º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Lagoa alegre/PI, aos seis dias do mês de novembro de dois mil e vinte e cinco (06/11/2025).

**OSAEL MOITA LEAL**  
Prefeito Municipal